

TERMO ADITIVO Nº 06/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA E A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI.

Contrato que entre si celebram a AFASC – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA com endereço na rua São Marcelino Champagnat, Nº 191, Pio Correa - inscrita no CNPJ sob o nº 75.565.572/0001-17, neste ato representada por Adriano Boaroli (Diretor Executivo), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP, com sede na RUA VITÓRIA, n. 538, Centro - IÇARA-SC inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92 neste ato representada por seu representante legal o Senhor **TIAGO DE FAVERI GIUSTI** inscrito no CPF n. 053.311.259-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da legislação pertinente:

Em razão do presente documento, considerando a necessidade imposta em razão da pandemia de COVID 19, bem como a entrada em vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, decidem as partes:

- a) alterar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 05/2021 do Contrato Administrativo nº 01/2017, firmado em 03 de março de 2021, de forma a substituir o índice de correção monetária previsto como IGP-M para o índice de menor reajuste pelo período, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos serviços será reajustado anualmente de acordo com o seguinte critério: índice de menor reajuste pelo período entre IGPM e IPCA.

- b) Incluir a Cláusula Décima Quinta – Do Tratamento de Dados Pessoais no Contrato Administrativo nº 01/2017, firmado em 03 de abril de 2017, de forma a incluir as regras básicas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. Para fins das condições aqui tratadas, consideram-se:

- (a) **"Dados Pessoais"**: significa informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável do "Titular" ou "Titular(es) dos Dados". Na prática, a expressão compreende todo dado que permite identificar uma pessoa, como por exemplo: nome, endereço, e-mail, ocupação profissional, CPF, nº de identidade, fotografia, entre outros.
- (b) **"Dados Pessoais Sensíveis"**: significa um dado referente à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- (c) **"Titular"**: significa qualquer pessoa natural identificada ou identificável, cujos Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis são processados ou são objeto de tratamento;
- (d) **"Controlador"**: significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados;
- (e) **"Operador"**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- (f) **"Tratamento"**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- (g) **"Consentimento"**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

As partes ajustam que, além dos princípios gerais de Direito, a interpretação das cláusulas deste contrato obedecerá aos princípios definidos pelo art. 6º da LGPD.

15.1.1. Para os fins do Contrato entre as partes, a **CONTRATANTE** será considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS, a qual desempenha atividade de assistência social feminina e determina qual tratamento deve ser realizado ao dado pessoal do Titular pela **CONTRATADA**, a qual será considerada OPERADORA DOS DADOS PESSOAIS, na forma do que determina o artigo 5º, incisos VI e VII da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Portanto, a CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela obtenção da base legal para o tratamento lícito do dado pessoal, com base na legislação, bem como pela execução de todas as medidas aptas a respeitar e cumprir os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme descrito em lei e neste documento.**

15.1.2. Sem prejuízo às demais disposições deste instrumento, são obrigações do Controlador, isto é, da **CONTRATANTE**, que para fins deste contrato é a parte a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, possuindo autonomia e liberdade no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais, podendo optar sobre a finalidade do tratamento, a categoria de dados a serem coletados, qual o período de retenção, dentre outras questões relacionadas diretamente com o tratamento de dados pessoais: a) **obter consentimento do titular dos dados ou outra base legal aplicável** para o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, ciente de que é seu dever comprovar a obtenção da base legal. Em caso de utilização da base legal consentimento, este deverá ser obtido sempre de forma explícita e deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração; b) **garantir a segurança lógica e física das informações sob sua guarda**; c) **respeitar e cumprir com os direitos dos titulares dos dados pessoais**; d) **fiscalizar o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA**; d) cumprir as demais disposições previstas neste documento e na legislação de privacidade do Brasil.

15.1.2.1. A **CONTRATANTE**, neste ato, declara e garante que o tratamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA** para o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, **NÃO FARÁ** com que a **CONTRATADA** viole qualquer lei ou regulamento sobre o tema, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.1.2. A **CONTRATADA** irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.2. Sem prejuízo às demais disposições deste instrumento, no acesso, recebimento, processamento, transmissão e tratamento de dados pessoais, são obrigações da **CONTRATADA**, considerada como operadora dos dados pessoais, que somente poderá tratar os dados pessoais da **CONTRATANTE** para a consecução do objeto contratado: a) **Agir estritamente de acordo com as orientações e normas estabelecidas por escrito pela CONTRATANTE e unicamente para persecução do objeto contratual**, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta; b) **Garantir que as pessoas que tratam os dados pessoais estejam sujeitas à ciência destas cláusulas protetivas, instrumentalizada mediante assinatura de termo de confidencialidade ou documento similar**; c) **Tomar medidas apropriadas para garantir a segurança do tratamento dos dados pessoais**; d) **Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais**, naquilo que for aplicável, bem como as disposições de suas Políticas de Privacidade e Segurança de Dados que lhe sejam aplicadas pela **CONTRATANTE**, a qual obriga-se a enviar cópia para a **CONTRATADA**; e) **Não divulgar a terceiros os dados a que tenha tido acesso**, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte; f) **Manter em absoluto sigilo todos os dados e informações que lhe tenham sido confiados**, obrigação esta que subsistirá ao término do Contrato; g) **Não tratar dados em local diferente do estabelecido com a CONTRATANTE**; h) **Não reter quaisquer dados pessoais por um período superior ao necessário para a execução do Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações** nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável; i) **Colaborar com a CONTRATANTE no integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais**; j) **manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar**; l) **Fornecer à CONTRATANTE, no prazo ajustado em comum acordo entre as Partes, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme solicitação razoável da outra Parte**; m) **Sempre que possível, auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei**; n) **Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança**, ou uma violação à lei de proteção de dados bem como prover as respectivas soluções de contorno e soluções definitivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ocorrência do fato, conforme dados previstos neste documento; o) **Restringir o acesso aos Dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do Contrato e no limite necessário ao Tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, nos limites e termos do Contrato, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto neste Anexo e no Contrato**; p) **Informar por escrito à**



**CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas se houver solicitação de acesso aos Dados por terceiros, inclusive por Autoridades de outros países, Governos, ou ainda por determinação judicial emanada no Brasil ou de Cortes estrangeiras.**

15.2.1. No que se refere ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, se cabível, cabe aos profissionais vinculados à **CONTRATANTE**, na condição de controladora, a interação direta com os pais ou responsáveis legais das crianças e adolescentes, para o devido consentimento.

15.2.2. Todas as atividades realizadas pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** contam com medidas de controle, sistemas, técnicas e processos adequados aos padrões de mercado para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade do uso legal dos dados pessoais que lhe são fornecidos, inclusive para evitar violação de dados pessoais. Enquanto operadora de dados pessoais, a **CONTRATADA** está comprometida em cumprir os requisitos da lei e de comprovar a adoção e eficácia das medidas necessárias para proteger os dados pessoais em conformidade com a Legislação Brasileira. A **CONTRATADA** adota políticas de segurança da informação junto aos seus colaboradores para controlar e evitar o vazamento de dados.

15.2.3. A **CONTRATADA** está comprometida em respeitar as informações de todos os dados pessoais tratados e garante que estes dados serão armazenados com segurança e processados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como que os dados pessoais tratados em nome da **CONTRATANTE** serão utilizados com as finalidades de cumprimento de objeto e obrigações previstas em contratos entre as partes e entre as partes e os titulares.

15.2.3.1. Assim sendo, a **CONTRATADA** utilizará o banco de dados pessoais da **CONTRATANTE**, através de transferência de um backup pela internet e/ou mídia externa fornecida, com as finalidades de cumprimento do objeto contratual entre as partes.

15.2.4. A **CONTRATADA** restringe o acesso às informações da **CONTRATANTE** somente para colaboradores e/ou fornecedores que precisam ter conhecimento dessas informações específicas e só fornecerá para esses terceiros as informações necessárias para a prestação do serviço e eles estão proibidos de usar essas informações para qualquer outra finalidade.

15.2.5. A **CONTRATADA** garantirá a segurança lógica e física das informações da **CONTRATANTE** armazenadas no banco de dados e na infraestrutura da **CONTRATADA**, isto é, em infraestrutura própria e enquanto vigente o Contrato, mas não se responsabilizará pelas medidas de segurança da informação da estrutura e dos sistemas utilizados nos dispositivos da **CONTRATANTE**.

15.2.6. Na medida em que a **CONTRATADA** processe dados pessoais de qualquer indivíduo durante a execução contratual em nome da **CONTRATANTE**, considerada controladora dos dados pessoais, ela o fará apenas em seu nome, e de acordo com as exigências legais aplicáveis, cabendo-lhe à **CONTRATANTE** isentar a **CONTRATADA** por todo e qualquer prejuízo que possa decorrer da inobservância, pela **CONTRATANTE**, seus funcionários, colaboradores, contratados e afiliados, dos padrões legais aplicáveis. Qualquer tratamento de dados pessoais pelas partes será realizado tanto de forma manual quanto automática, de acordo com as disposições da legislação vigente e, mais especificamente, de acordo com os princípios de necessidade, correção, legalidade, relevância, não excesso e transparência.

15.3. Para operações que envolvam a inclusão ou tratamento de dados pessoais pela **CONTRATANTE**, seus clientes, funcionários, representantes, parceiros, colaboradores ou contratados, em ferramentas da **CONTRATADA**, fica, desde já, ajustado que referidos dados, sejam eles pessoais ou não, bem como qualquer documento, opinião, trabalho derivado, que venham a ser inseridos ferramenta, serão considerados Informação Confidencial e, como tal devem ser protegidos tratados como exclusivos, de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados pela **CONTRATADA**, suas Afiliadas, partes relacionadas, funcionários, agentes, colaboradores ou subcontratados, durante ou após o término do Contrato, de forma original ou derivada, editada ou parcial, por qualquer meio, eletroeletrônico ou não, ou transformados, para fins estranhos à execução do objeto do Contrato entre as partes, a menos que tal uso seja autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE** ou os dados sejam utilizados de forma estatística e anonimizada.

15.4. Qualquer autorização recebida da **CONTRATANTE**, conforme descrito na cláusula acima, será entendida, restritivamente, como concedida em caráter precário exclusivamente para a finalidade autorizada, considerando-se eventuais ressalvas ou diretrizes que sejam feitas para o uso, inclusive quanto ao tempo e forma.

15.5. As partes obrigam-se a obedecer a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que concerne à confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados pessoais e dados sensíveis que são confiados a uma das partes pelos titulares desses dados e compartilhados para que a outra

parte proceda a seu tratamento por força e para os fins do contrato firmado, bem como a cumprir todas as demais legislações de privacidade de dados pessoais porventura aplicáveis, tais quais o Marco Civil da Internet, Resoluções e similares de Conselhos Profissionais e o Código de Defesa do Consumidor.

15.6. As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

15.7. As partes asseguram que adotam regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina.

15.8. As partes deverão manter registro de dados pessoais processados para os propósitos do presente contrato a fim de cooperar e fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações deste instrumento e o dever de notificação sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.9 As partes ajustam que todo o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE** é realizada pelas partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos dos titulares. Nesse sentido, as partes reconhecem que são direitos titulares dos dados tratados, os quais deverão ser pleiteados exclusivamente junto à **CONTRATANTE**: a) confirmação da existência de tratamento; b) acesso aos dados; c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação; e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; i) revogação do consentimento; j) opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na legislação. Assim sendo, os seus direitos são entendidos como:

I. Direito ao conhecimento: o titular pode ter o direito de confirmação da existência de tratamento de dados pessoais tratados e para que finalidade.

II. Direito de acesso: o titular pode ter o direito de solicitar informações sobre os dados pessoais que possuímos e obter uma cópia dessas informações pessoais.

III. Direito retificação: o titular pode ter o direito de solicitar correção de dados incompletos, imprecisos ou desatualizados;

IV. Direito à objeção: o titular pode ter o direito de se opor ao processamento de seus dados pessoais, quando aplicável e revogar seu consentimento para processar ou conceder acesso aos seus dados pessoais.

V. Tomada de decisão automatizada: o titular pode ter o direito de não ter uma decisão tomada que se baseie apenas no processamento automatizado se essa decisão produzir efeitos legais ou similarmente significativos.

VI. Direito à portabilidade: o titular pode ter o direito de receber suas informações pessoais, em um formato estruturado, comumente usado e legível por máquina e ter essas informações transmitidas para outra organização em determinadas circunstâncias.

VII. Direito à exclusão: o titular pode ter o direito de solicitar a exclusão de suas informações pessoais.

VIII. Direito de estar livre de discriminação: a parte que realizar o tratamento do dado pessoal não discriminará o titular por qualquer informação ou por exercer seus direitos de privacidade.

15.10. Cada parte reconhece que será integral e exclusivamente responsável, perante a contraparte, os titulares e perante quaisquer terceiros, em caso de descumprimento da legislação aplicável às atividades de tratamento dos dados pessoais que conduzir. Caso a parte inocente seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de Dados realizada sob a responsabilidade da parte culpada, caberá a esta última, imediatamente:

(a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a parte inocente do questionamento em questão; e (c) isentar a a parte

inocente de qualquer responsabilidade neste sentido. Caso não seja possível a exclusão da parte inocente, a parte culpada permitirá o acesso à parte inocente, caso esta assim deseje, o acesso a informações relacionadas ao fato, incluindo, se aplicável, eventual consentimento do Titular, para que esta possa apresentar quaisquer peças de defesa para resguardar seus interesses.

15.10. As Partes concordam que em hipótese alguma será aplicada limitação de responsabilidade para perdas e danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo.

15.11. Sempre que exigido pela legislação vigente, e aplicável, as Partes deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

15.12. Se a **CONTRATADA**, atuando como Operadora dos dados pessoais, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados Pessoais, ao Tratamento ou sobre este Contrato, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, controladora dos dados pessoais, enviando os documentos e informações necessários para que este possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. A **CONTRATANTE** poderá requerer ao Operador informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

15.13. A **CONTRATADA** divulgará os dados pessoais vinculados à **CONTRATANTE**, se cabível, a investigações do poder público apenas nas circunstâncias limitadas descritas abaixo, conforme permitido pela legislação de proteção de dados: a) Ajudar na condução ou cooperação em investigações de fraude ou outras atividades ilegais, onde acreditamos que é razoável e apropriado fazê-lo; b) Em resposta a uma intimação, mandado, ordem judicial ou conforme exigido por lei. O poder público é limitado por lei e não poderá utilizar as informações para fins secundários para além dos fins para os quais as informações são compartilhadas.

15.14. A **CONTRATADA** se obriga a somente subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer atividade de tratamento de dados em decorrência do Contrato mediante autorização prévia e escrita da **CONTRATANTE** ("Autorização Prévia"). Para obtenção da Autorização Prévia, a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela **CONTRATANTE** sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratados ("Subcontratados"). Nesse sentido, desde já, a **CONTRATANTE** autoriza que a **CONTRATADA** subcontrate os fornecedores que forem necessários para o tratamento de dados pessoais que sejam acessórios à prestação do serviço previsto no objeto Contratual, sendo que a relação individualizada de tais fornecedores poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por e-mail a qualquer momento.

15.15. A **CONTRATADA** celebrará contrato escrito com cada subcontratado para estabelecer obrigações referentes aos tratamentos de dados pessoais, fornecendo o mesmo nível de proteção a este, na medida aplicável à natureza dos serviços de tal subcontratado. Os suboperadores contratados pela **CONTRATADA** não poderão compartilhar dados com terceiros, não poderão fazer qualquer uso não identificado no contrato com a **CONTRATADA**, bem como não poderão utilizar dados pessoais objeto do presente instrumento para fins de marketing e remarketing, e qualquer tipo de publicidade, seja por qualquer meio.

15.16. A **CONTRATADA** está ciente de que, independentemente de ordem judicial e a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar evidências sobre os processos de guarda/descarte dos dados decorrentes desta relação contratual; podendo ainda a **CONTRATANTE** realizar auditorias sobre o cumprimento da parte operadora dos dados pessoais acerca de medidas técnicas e organizacionais implementadas pela parte auditada.

15.17. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, conforme instrução escrita recebida, apagar/destruir, com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver à **CONTRATANTE** (sem qualquer custo), todos os documentos e arquivos que contenham dados, inclusive de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a execução contratual. Deverá, ainda, a **CONTRATADA** destruir ou devolver qualquer cópia destes dados, inclusive aqueles enviados para subcontratados, comprovando o envio da ordem de exclusão e/ou devolução a tais terceiros, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pela **CONTRATANTE**. A presente obrigação não se aplica a situações em que a **CONTRATADA** obrigatoriamente precise manter cópia dos dados para cumprimento de regulamento ou legislação aplicável, o que deve ser informado à **CONTRATANTE**.

15.17.1. Nesse sentido, a **CONTRATADA** responsabiliza-se a não reter indevidamente tais dados pessoais e que nem qualquer pessoa que esteja vinculado contratualmente realizará tal retenção indevida, bem como responsabiliza-se por formalizar junto aos seus subcontratados que estará revogada a autorização de tratamento dos dados pessoais vinculados à **CONTRATANTE**. Antes de promover à exclusão dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá permitir cópia de segurança dos dados inseridos no sistema à **CONTRATANTE**, se assim esta solicitar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento de notificação de exclusão de dados pessoais.

15.18. Em caso de ser detectada violação de dados pessoais, caracterizada como roubo, acesso não autorizado, perda ou danos a qualquer dado pessoal com base na infraestrutura da **CONTRATADA**, esta deverá comunicar tal incidente à **CONTRATANTE**, com a maior brevidade possível, mas sempre dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para relatar os detalhes de tal incidente de violação, de acordo com a legislação aplicável. O referido comunicado conterá, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição do incidente; b) Data e hora da identificação do incidente; c) Usuários afetados; d) Plano de ação.

15.18.1. Nesse sentido, a **CONTRATADA** deverá auxiliar a **CONTRATANTE** a fornecer todas as informações necessárias a que tenha acesso a fim de cumprir suas obrigações perante o titular dos dados pessoais e/ou a ANPD, bem como para fazer cessar a violação de proteção de dados.

15.19. Na hipótese de superveniência de Lei ou regulamentação setorial à qual as Partes estejam sujeitas, acordam elas em adaptar o presente documento para que ele se mantenha em conformidade com regulamentação vigente.

15.20. A **CONTRATADA** também poderá usar informações anônimas, estatísticas ou agregadas vinculadas à **CONTRATANTE** para operar corretamente os seus serviços, para melhorar a qualidade dos serviços, para melhorar a experiência de uso, alterar ou cancelar o conteúdo ou serviço existentes, e para outros fins internos e estatísticos.

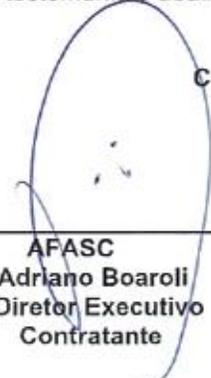
15.21. Para fins do Art. 41, parágrafo 1º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), ambas as partes nomearão, se necessário, profissional responsável pelo processamento de dados pessoais, interna e externamente.

15.21.1. As atividades do Encarregado consistirão em: a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e d) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

15.22. Por fim, a **CONTRATADA** não irá realizar o tratamento de dados pessoais mediante eventual transferência internacional dos dados pessoais, a menos que seja legalmente autorizada.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma - SC, 23 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
AFASC  
Adriano Boaroli  
Diretor Executivo  
Contratante

PORTABILIS  
TECNOLOGIA  
LTDA:11258607000192

Assinado de forma digital por  
PORTABILIS TECNOLOGIA  
LTDA:11258607000192  
Dados: 2021.08.23 09:05:03 -03'00'

\_\_\_\_\_  
PORTABILIS TECNOLOGIA  
Tiago de Faveri Giusti  
Sócio-administrador  
Contratada